



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 690  
DE 12 DE MARÇO DE 2025



**Institui o Dia da Consciência Negra no município de Oratórios visando a promoção de atividades e mobilização da saúde e educação para conscientização e orientação dos munícipes e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui o Dia da Consciência Negra no município de Oratórios, no dia 20 de novembro de cada ano, conforme feriado já instituído nacionalmente.

**Art. 2º** - Autoriza a promoção de mobilização da saúde para orientar e explicar os problemas de saúde acometidos às pessoas negras.

**Art. 3º** - Autoriza a divulgação e orientação nas escolas do município sobre o Dia da Consciência Negra no âmbito da educação municipal na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 4º** - Fica também autorizada a realização de evento público no mês de novembro de cada ano, como forma de homenagem ao Dia da Consciência Negra, podendo tal evento ter danças, roda de pagode e amostragens de capoeira.

**Art. 5º** - Também o Comitê Técnico de Políticas da Promoção da Equidade na área da saúde, juntamente com todas as secretarias, poderão apresentar à comunidade as ações realizadas em relação ao tema ao longo do ano.

**Art. 6º** - Os trabalhos para promoção e mobilização do Dia da Consciência Negra serão todos voluntários.

**Art. 7º** - O Poder Executivo elaborará diretrizes no que fizer necessário quanto à aplicação da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Jurídica

Oratórios, 12 de março de 2025

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**